



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, sediado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CNPJ nº 00.508.903/0001-88, doravante denominado CJF, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula n. 1075, e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício BB, 15º Andar, Brasília-DF, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu Procurador Substabelecido, o Senhor **FERNANDO ROCHA DE PAIVA**, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, art. 184, Decreto n. 11531/2023, arts. 2º, XIII, 24, I, 25, I, e Resolução CNJ n. 169/2013, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo Conselho, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.**
- 2. Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o CJF.
- 3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo CJF.
- 4. Conta-Corrente Vinculada** – bloqueada para movimentação – conta-corrente aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** – servidor(es) do CJF, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo CJF, bem como viabilizar o acesso do CJF aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1.** Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do Proponente do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo CJF, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – será providenciada exclusivamente à ordem do CJF. 4. Será facultada ao CJF a movimentação de recursos da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – para a Conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1º) CJF firma o Contrato com os Proponentes.

2º) CJF envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o CJF e o BANCO para abertura de Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.

3º) BANCO recebe arquivo transmitido pelo CJF e abre Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.

4º) BANCO envia ao CJF arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) CJF, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando a abertura manual da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –.

6º) BANCO informa ao CJF, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em caráter de excepcionalidade.

7º) CJF credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo CJF na Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta e mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo CJF e pelo BANCO.

8º) CJF solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação – efetuada pelo CJF confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza ao CJF aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação – pelo CJF fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, formalizada pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão aplicados automaticamente, pelo BANCO, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao CJF compete:

- 1.** Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
- 2.** Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do BANCO que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação.
- 3.** Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.
- 4.** Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –, em nome dos Proponentes.
- 5.** Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.
- 6.** Comunicar aos Proponentes, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –, orientando-os a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o CJF possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
- 7.** Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.
- 8.** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
- 9.** Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
- 10.** Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do BANCO.
- 11.** Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- 12.** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- 13.** Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
- 14.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do BANCO possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
- 15.** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do CJF, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.
- 16.** Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre o CJF e a empresa vencedora do certame que os serviços de abertura e de manutenção da Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao BANCO compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento ao CJF.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao CJF quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;
5. Processar os arquivos remetidos pelo CJF destinados a abrir Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao CJF os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, nos termos desta lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, arts. 91 e 94, o presente termo será publicado pelo CJF no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, e será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência

de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo foro da Justiça Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do CJF

FERNANDO ROCHA DE PAIVA

Procurador Substabelecido do Banco do Brasil

Testemunhas:

ELIAQUIN VIEIRA DOS SANTOS

Subsecretário de Compras, Licitações e Contratos - matrícula 978

FERNANDA MATEUS KAWANO

Chefe da Seção de Contratos - matrícula 1036

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Ofício nº ____/____ – Conselho

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este Conselho:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ – __, de ____/____/20__, informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome do Proponente _____, (nome do Proponente) inscrito no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por esse Conselho:

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do Conselho

Endereço

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

MINUTA

Ofício nº /20__ – ____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este Conselho e CREDITAR nas seguintes contas-correntes:

Banco Agência Conta CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

MINUTA

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ – ____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DEBITO na conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – de nº ____ da agência nº ____ do BANCO e CRÉDITO nas seguintes contas-correntes:

CREDITAR

Banco Agência Conta CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

MINUTA

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o Conselho _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado com o Conselho, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Ofício nº ____/20__ – ____
____, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Ofício nº ____/20__ – ____
____, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº - _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado entre essa empresa e este Conselho.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente,

extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Autenticado eletronicamente por **Fernando Rocha de Paiva, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 09:08, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 20/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Fernanda Mateus Kawano, Chefe - Seção de Contratos**, em 20/08/2024, às 13:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Eliaquin Vieira dos Santos, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos**, em 20/08/2024, às 13:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593289** e o código CRC **11F7BA16**.